

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.332, DE 14 DE MARÇO DE 1995
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO
LOTEAMENTO DENOMINADO DEPARTAMENTO,
NO DISTRITO DE ORIZÂNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regularizada a situação jurídica do loteamento denominado "Departamento" no distrito de Orizânia, neste Município de Divino, posto que efetuado anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.766/79, sendo o referido loteamento oficialmente declarado como parte integrante do perímetro urbano da sede do mencionado distrito, com a denominação de bairro "Vista Alegre", para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Ficam oficializados os nomes dos seguintes logradouros públicos pertencentes ao loteamento ora regularizado:

I - Rua Nossa Senhora Aparecida à margem da BR-116;

II - Rua Salermo Marciano de Souza, iniciando-se na esquina da Rua Nossa Senhora Aparecida, na altura da residência do Sr. Gessy Henrique da Rocha;

III - Rua Norival de Souza Ramos, iniciando-se na esquina da Rua Nossa Senhora Aparecida, na altura da residência do Sr. Jurandir Luciano de Araújo;

IV - Rua Nico Marciano de Souza, iniciando-se na ponte "Salermo Roque de Souza" ;

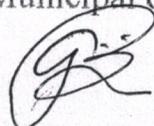
VI - Rua Três Marias, iniciando-se na esquina da Rua Nico Marciano de Souza, na altura da residência do Sr. Ronaldo Rodrigues Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará as alterações que se fizerem necessárias nos arquivos da Prefeitura, bem como providenciará a colocação das placas indicativas e oficiará à CEMIG, EBCT, COPASA e TELEMIG para que sejam atualizados os respectivos cadastros.

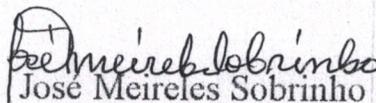
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 14 de março de 1995.



Geneci Pereira Brum

Prefeito Municipal



José Meireles Sobrinho

Secretário Municipal